



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

BANCO PACTUAL S.A. ("Pactual" ou "Coordenador Líder"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA") e **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** ("Unibanco" e, em conjunto com o Pactual e com o Itaú BBA, os "Coordenadores"), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 22.700 (vinte e duas mil e setecentas) debêntures, da 1ª emissão da LUPATECH S.A., Companhia Aberta de Capital Autorizado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.463.822/0001-12, com sede na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja em 1º de setembro de 2006 ("Data de Emissão"), o total de:

R\$227.000.000,00

Standard & Poor's: brA-

CÓDIGO ISIN: BRLUPADES00

INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

Esta é a 1ª distribuição ("Distribuição Pública") realizada no âmbito do Programa de Distribuição de Debêntures da Emissora ("Programa"), arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, sob o número CVM/SRE/PRO/2006/009, em 13 de outubro de 2006, o qual tem prazo de duração de até 2 (dois) anos e limite de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

1. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE DELIBEROU SOBRE A EMISSÃO

A presente Emissão foi autorizada em Reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 15 de setembro de 2006 e 05 de outubro 2006, nas quais foram aprovados o Programa e a realização da presente Emissão e deliberadas as condições constantes do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e a Remuneração (cada uma "RCA" e, em conjunto, as "RCAs"). A Emissão é regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de 20.000 Debêntures Não Conversíveis em Ações da Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário)", em 19 de setembro de 2006, e registrado na JUCERGS sob o nº ED000280000, em sessão de 04 de outubro de 2006, conforme aditado pelo Instrumento Particular de 1º Aditamento à Escritura de Emissão, firmado em 05 de outubro de 2006 e registrado na JUCERGS sob o nº ED000280001, em sessão de 18 de outubro de 2006 ("Escritura de Emissão").

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

2.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em uma única série.

2.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 22.700 (vinte e duas mil e setecentas) Debêntures, perfazendo o total de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais), na Data de Emissão.

2.3.1. Lote Suplementar: A Emissora outorgou aos Coordenadores a opção de distribuição de lote suplementar de debêntures correspondentes a até 15% das Debêntures inicialmente ofertadas na Emissão, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400.

2.3.2. Debêntures Adicionais: A quantidade de Debêntures a ser distribuída foi, a critério da Emissora e sem prejuízo do Lote Suplementar acima referido, aumentada no montante de 2.700 (duas mil e setecentas) Debêntures, correspondente a 13,5% da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, conforme previsto no artigo 14, 52ª da Instrução CVM 400.

2.4. Data de Emissão, Prazo e Vencimento

2.4.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 1º de setembro de 2006.

2.4.2. As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de setembro de 2011 ("Data de Vencimento").

2.5. Conversibilidade e Forma: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

2.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografia.

2.7. Registro para Colocação e Negociação: As Debêntures serão registradas para (1) distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") e (2) negociação no mercado secundário (i) no Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, e (ii) no BOVESPAFIX, da BOVESPA, sendo os títulos liquidados e custodiados na CBLC.

2.8. Regime, Prazo, Forma, Procedimento e Condições de Colocação das Debêntures

2.8.1. Os Coordenadores efetuarão a colocação pública da totalidade das Debêntures, sob o regime de garantia firme, sem solidariedade.

2.8.2. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Colocação").

2.8.3. A colocação pública das Debêntures somente terá início após (a) a concessão do registro da oferta pela CVM, (b) a publicação deste Anúncio de Início e (c) a disponibilização do prospecto definitivo do Programa e do respectivo suplemento ("Prospecto" e "Suplemento") para os investidores.

2.8.4. As Debêntures serão objeto de distribuição pública pelos Coordenadores, junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização, sem recebimento de reservas antecipadas e inexistindo limites mínimos e máximos de investimento.

2.8.5. Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros correspondentes à Remuneração, calculados conforme a Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

2.8.6. Não serão constituídos fundos de sustentação de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Debêntures.

2.8.7. Conforme autorizado pela Emissora, os Coordenadores organizarão plano de distribuição, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo os Coordenadores assegurado: (i) que o tratamento aos destinatários e acionistas da oferta seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

2.9. Certificado de Debêntures: Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito das Debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pelo Banco Mandatário e Escriturador. Adicionalmente, será expedido (i) pelo SND, "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures quando depositados no SND; e/ou (ii) pela CBLC, extrato de custódia em nome do debenturista quando as Debêntures estiverem depositadas na CBLC.

2.10. Remuneração

2.10.1. O Valor Nominal Unitário não será atualizado.

2.10.2. A remuneração das Debêntures da Emissão foi definida em procedimento de *bookbuilding*, conduzido pelos Coordenadores para verificação, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros. Não houve procedimento de recebimento de reservas antecipadas para subscrição das Debêntures, nem a fixação de lotes máximos ou mínimos de subscrição.

2.10.3. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (a "Taxa DI"), equivalentes a 105,0% (cento e cinco por cento) da Taxa DI ("Remuneração").

2.11. Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo que a última data de pagamento da Remuneração deverá coincidir com a Data de Vencimento das Debêntures.

2.12. Amortização: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago pela Emissora em 6 (seis) parcelas iguais, semestrais e sucessivas a partir do final do 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão.

2.13. Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação.

2.14. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com Integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures subscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

2.15. Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros remuneratórios correspondentes à Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição").

2.16. Aquisição Facultativa

2.16.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, descontadas as Amortizações, se for o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado.

2.16.2. Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures da Emissão.

2.17. Vencimento Antecipado

2.17.1. Serão consideradas causas de vencimento antecipado das Debêntures, exigindo o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração: (a) proposta, pela Emissora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou ainda, ingresso, pela Emissora, em juízo, de requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) transformação, liquidação, dissolução, pedido de falência (não sustado no prazo legal) ou decretação de falência ou auto-falência da Emissora e/ou de suas controladas; (c) protestos de títulos contra a Emissora, que não sejam sanados ou declarados legítimos no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Colocação de 20.000 Debêntures, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografia, em Série Única sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão da LUPATECH S.A. ("Contrato de Distribuição"), pelo IGM, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora;

(d) falta de pagamento da Remuneração e das Amortizações pela Emissora; (e) falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do descumprimento; (f) o inadimplemento ou o vencimento antecipado de qualquer dívida financeira, em ambos os casos cujo valor unitário seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, pelo IGM, ou valor correspondente em outras moedas, se tal inadimplemento não for sanado no prazo de cuja aplicável a tal pagamento;

(g) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou valor correspondente em outras moedas no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento; (h) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas e exclusivamente relacionadas, direta ou indiretamente; (i) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a Emissora estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição, e/ou nos demais documentos da Emissão; (j) as declarações e garantias prestadas pela Emissora em qualquer documento relativo à Emissão forem descumpridas ou provarem-se substancialmente falsas, incorretas, incompletas ou enganosas; e (k) não-manutenção dos seguintes índices financeiros apurados e revisados trimestralmente por auditores independentes da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro e os trimestres então findos, atualizados, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

a) Dívida Líquida / EBITDA \leq 2,5, onde: **Dívida** = todas as dívidas bancárias da Emissora, incluindo (i) empréstimos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"); (ii) dívida com as Debêntures; e (iii) mutuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

Dívida Líquida = Dívida (-) caixa, bancos e aplicações financeiras; e **EBITDA** = lucro (prejuízo) operacional (+) depreciação e amortização (-) receitas e despesas financeiras. Caso o cálculo deste índice seja feito com base nas demonstrações financeiras revisadas do primeiro semestre, o EBITDA deve ser calculado considerando os últimos 12 (doze) meses.

b) EBITDA/Despesas Financeiras Líquidas \times X, sendo X igual a (i) 1,5 nos 30 primeiros meses a contar da Data da Emissão; (ii) 1,75 do 31º ao 42º mês a contar da Data da Emissão; e (iii) 2,0 do 43º ao 60º mês a contar da Data da Emissão, onde: "Despesas Financeiras Líquidas" significam as despesas financeiras relativas a um período de 12 (doze) meses, efetivamente desembolsadas pela Emissora, líquidas de receitas de aplicações financeiras obtidas no mesmo período, definidas como (i) juros relativos a dívidas bancárias (incluindo juros devidos a BNDES e a agências multilaterais); (ii) parcela da variação monetária e cambial de juros e principal de dívidas; (iii) juros pagos as Debêntures; e (iv) despesas financeiras relativas a mutuos com partes relacionadas listados no passivo da Emissora.

2.17.2. A ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (b), (c), (d), (g) e (j) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas.

2.17.3. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (a), (e), (f), (h), (i) e (k) supra, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

2.17.4. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, inclusive os encargos moratórios, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação nesse sentido.

2.18. Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.19. Não Comparcimento dos Debenturistas: O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura da Emissão, no prospecto da Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.20. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pelo SND para as Debêntures registradas em negociação nesse sistema e/ou pela CBLC, para as Debêntures registradas para negociação na BOVESPA FIX; ou, na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas no SND e/ou na CBLC; (ii) na sede da Emissora; ou, conforme o caso; (iii) por instituição financeira contratada para este fim. Na hipótese de execução da garantia referida na Escritura de Emissão, o pagamento das Debêntures registradas no SND será realizado por meio do Banco Mandatário e Escriturador.

2.21. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP e/ou CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

2.22. Publicidade: Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas serão publicados no jornal Valor Econômico.

2.23. Público-Alvo da Distribuição Pública: As Debêntures têm como público-alvo investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização.

2.24. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

2.25. Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação da Emissão

2.25.1. A Emissora poderá solicitar modificação ou revogação da oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Emissão perante a CVM, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria oferta.

2.25.2. É sempre permitida a modificação da oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas ou para renúncia à condição da Emissão estabelecida pela Emissora.

2.25.3. A revogação torna ineficazes a oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos acionistas os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas no suplemento ao prospecto da Emissão deduzida a quantia relativa à Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF") ou quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

2.25.4. Os investidores que já tiverem aderido à oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, através de correspondência protocolada na sede da Emissora, o interesse em manter a aceitação da oferta, presumida a intenção de manutenção da mesma na hipótese de silêncio.

2.25.5. Na hipótese de o debenturista manifestar a intenção de revogar sua aceitação à presente Emissão, terá direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida à aceitação da oferta, na forma e condições que deverão estar previstas no Suplemento, deduzida a quantia relativa à CPMF e quaisquer outras taxas ou encargos, sem juros ou correção monetária.

2.25.6. Na hipótese do item 2.25.1 acima, a modificação dos termos da Emissão deverá ser divulgada ampla e imediatamente, e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições da Emissão.

2.26. Limite Legal

2.26.1. A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que o capital social da Emissora nesta data é de R\$227.618.652,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e deztoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) e o montante total da Emissão, na Data de Emissão, é de R\$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais).

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços abaixo indicados, nos quais poderão, também, obter cópia do Prospecto Definitivo e do Suplemento:

• **Coordenador Líder**
BANCO PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, Torre Corcovado, 6º andar, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Evandro Pereira - Tel.: (11) 3046-2000 - Fax: (11) 3046-2000
Site: www.pactual.com.br

• **Coordenadores**
BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar (parte), São Paulo - SP
At.: Sr. Gustavo Bellon - Tel.: (11) 3708-8717 - Fax: (11) 3708-8107
Site: www.itaubba.com.br

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Avenida Eusebio Matoso, 891, São Paulo - SP
At.: Sr. Rogério Assaf Freire - Tel.: (11) 3097-4032 - Fax: (11) 3097-4501
Site: www.unibanco.com.br

COORDENADOR LÍDER
PENTÁGONO S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514, Rio de Janeiro - RJ
At.: Mauricio da Costa Ribeiro - Tel.: (21) 3385-4565 - Fax: (21) 3385-4046
Site: www.pentagontrustee.com.br

BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES E INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA
BANCO ITAÚ S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. José Nilson Cordeiro - Tel.: (11) 5029-1317 - Fax: (11) 5029-1917
Site: www.itaou.com.br

OUTRAS INFORMAÇÕES
Para informações adicionais a respeito da Distribuição Pública e das Debêntures, bem como para consulta, cópia ou reprodução do Prospecto Definitivo e do Suplemento, os interessados deverão dirigir-se à CVM, a sede da Emissora, às sedes dos Coordenadores, à CETIP ou à BOVESPA, nos endereços indicados abaixo:

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinnati Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Site: www.cvm.gov.br

• **CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO - CETIP**
Avenida República do Chile, 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Libero Badaro, 425, 24º andar, São Paulo - SP
Site: www.cetip.com.br

• **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA**
Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, São Paulo - SP
Site: www.bovespa.com.br

• **LUPATECH S.A.**
Rua Dalton Lahm dos Reis, 201, Caxias do Sul - RS
At.: Sr. Thiago Alonso de Oliveira
Site: www.lupatech.com.br

• **BANCO PACTUAL S.A.**
Praia de Botafogo, 501, Torre Corcovado, 6º andar, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Evandro Pereira
Site: www.pactual.com.br

• **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, São Paulo - SP
At.: Sr. Gustavo Bellon
Site: www.itaubba.com.br

• **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**
Avenida Eusebio Matoso, 891, São Paulo - SP
At.: Sr. Rogério Assaf Freire
Site: www.unibanco.com.br/prospectos

Exemplares impressos do Prospecto e Suplemento estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e do Coordenador Líder indicados acima.

Data do início da Distribuição Pública: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 23 de outubro de 2006.

A Distribuição Pública foi previamente submetida a CVM e registrada em 20 de outubro de 2006, sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/039.

O registro da oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.



* A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual encontra-se registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.*

COORDENADOR LÍDER

PACTUAL

UNIBANCO



Publicado no jornal Valor Econômico/Nacional, págs. C4 e C5, em 23/10/2006

Itaú BBA